PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

LICITAÇÃO Nº 80/2017
PROTOCOLO: 981, 813, 815, 2742, 2740, 2743/2017
MODALIDADE: Convite p/ Compras e Serviços
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

O PREFEITO DE TORRES, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos incluindo peças e mão de obra**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **15:00** do dia **10/04/2017**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data**.** A Abertura dos envelopes será às **15:00** do mesmo dia na sala de abertura de licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Torres, sito, rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, Centro, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 285/2017. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei Complementar 123/2006 e aplicação da Lei Municipal 4.721/14, cujo tipo de licitação será o de Menor Preço por Lote, consoante as condições estatuídas neste CONVITE e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos incluindo peças e mão de obra, c**onforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. DA GARANTIA

Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 06 (seis) meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES EDITAL DE CONVITE N° 80/2017 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) **FONE/E-MAIL**	AO MUNICÍPIO DE TORRES EDITAL DE CONVITE N° 80/2017 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do paragrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
b) - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
c) - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
d) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
e) - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)** ou no Cadastro Geral de Contribuintes **(CNPJ)** no caso de pessoas jurídicas.
f) - Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.
g) - Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)

h) - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponivel no site: http://www.tst.jus.br/certidao;
i) - **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
j) - **Declaração** firmada pelo responsável e pelo responsável técnico/contador, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiaria da **LC nº 123** (**ME, EPP ou MEI). A ausência dessa declaração implicará na INABILITAÇÃO da empresa.** (Modelo V).
k) Declaração única que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV)
l) Declaração de idoneidade, e de Negativa de parentesco. (Anexo VII)
m) Declaração de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto deste Edital. (Anexo VIII)
n) **Alvara** de localização.
o) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com o objeto licitado.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1. deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada. Sendo que os documentos do item 2.1. letras a, b, c, d, e, f, poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados 90 (noventa) dias a partir da data de emissão
2.2.1. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).
2.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1. do Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
2.2.3. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.
2.2.5. Os documentos solicitados no item 2.1. estão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante responsável por todos os documentos apresentados; Caso o licitante apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativo e judiciais para apuração dos fatos.

2.3. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
2.3.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
2.3.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
a) instrumento público de procuração assinado pelo representante legal, com firma reconhecida;
b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

3.1. - A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 80/2017", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ e da Inscrição Estadual;

b) preço para o valor unitário e total de cada item, bem como a marca do produto;
c) o licitante deverá indicar o valor unitário para cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a virgula.
d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua abertura;
e) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;
f) Declaração única que não existem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e o licitante se submete inteiramente a todas as condições do CONVITE; (Anexo IV)
3.2. – Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a Menor Preço por Lote para a aquisição dos materiais e ou serviços licitados;
4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;
4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;
b) não serão aceitas empresas em regime de consórcio;
c) serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, § 6 da Lei nº 8.666/93, concedendo 02 (dois) dias uteis para recurso.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
7.2. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vicio não suspenderá o curso do certame.
7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedira de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o dia de abertura dos envelopes das propostas, (art 41, § 2º da Lei 8.666/93).
7.6. A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicara na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DOS PRAZOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 DIAS, de acordo com a execução dos serviços, com base no preço apresentado na proposta. A empresa vencedora deste certame licitatório, emitirá a fatura correspondente, que após conferida será encaminhada ao departamento financeiro, para processamento e posterior pagamento;
9.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;
9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
9.4. O preço contratado é fixo e irreajustável.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 592/33903039, 596/33903919, 512/33903919, 510/33903039, 520/33903919, 516/33903039, 596/33903919, 517/33903039, 521/33903919.

.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:
I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;
II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):
a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".
12.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.
12.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
12.6. Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material ou executar o serviço, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

13.6. O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

13.7. Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

13.8. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Objeto da Licitação;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III- Modelo de Declaração do Artigo 7º, XXXIII, da CF.
Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V- Declaração de Microempresa, EPP;
Anexo VI – Declaração de Recebimento de Edital.
Anexo VII - Declaração de idoneidade, e de negativa de parentesco;
Anexo VIII - Declaração de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto deste Edital.

13.9. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site: www.torres.rs.gov.br.

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 19h, na Prefeitura Municipal de Torres, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na rua José Antônio Picoral, nº 79, 2º andar, centro, Torres - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax nº (51) 3626 9150 ramais 217, ou ainda pelo endereço de e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

Torres, 27 de março de 2017.

Maria Clarice Brovedan
Secretária Municipal de Fazenda
Portaria 002/2017

ANEXO I
CONVITE 80/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇO UNITÁRIO

Razão Social: _____**CNPJ:** _____
Endereço: _____**Telefone:** _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____ **CPF** _____
Endereço residencial: _____
Dados Bancários da Empresa: Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Lote: LOTE 01 - VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO SAMU IRF 0164				**Preço Total do Lote:**	**5.492,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
01	Pintura chapa	un	01	80,00	80,00
02	Retirar adesivos	un	01	375,00	375,00
03	Retoque coluna porta	un	01	205,00	205,00
04	Serviço de ar condicionado	un	01	1.500,00	1.500,00
05	Polimento geral	un	01	600,00	600,00
06	Quebra sol ld	un	01	290,00	290,00
07	Vidro espelho	un	04	400,00	1.600,00
08	Fechadura porta ld	un	01	557,00	557,00
09	Plástico porta dianteira le	un	01	185,00	185,00
10	Limitador porta dianteira le	un	01	100,00	100,00
Lote: LOTE 02 - VEÍCULO SPIN LTS IVD 1542				**Preço Total do Lote:**	**3.717,50**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
11	Jogo de bucha suspensão dianteira	un	01	550,00	550,00
12	Jogo de pivô suspensão dianteira	un	01	180,00	180,00
13	Jogo de bieleta dianteira	un	01	30,00	30,00
14	Óleo motor 5w30	un	3,5	31,00	108,50
15	Filtro combustível	un	01	38,00	38,00
16	Filtro de ar	un	01	41,00	41,00
17	Filtro de ar condicionado	un	01	80,00	80,00
18	Suporte amortecedor dianteiro	un	01	410,00	410,00
19	Suporte amortecedor traseiro	un	01	380,00	380,00
20	Reparo para-lama dianteiro lado direito	un	01	600,00	600,00
21	Reparo suporte para choque traseiro	un	01	600,00	600,00
22	Serviço de mão de obra mecânica	un	01	700,00	700,00
Lote: LOTE 03 - VEÍCULO CORSA CLASSIC LS IWD 3046				**Preço Total do Lote:**	**2.940,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
23	Farol dianteiro lado direito esquerdo	un	01	180,00	180,00
24	Ventoinha do radiador para carro com ar condicionado	un	01	435,00	435,00
25	Compressor do ar condicionado	un	01	1.350,00	1.350,00
26	Jogo de cabos de vela	un	01	115,00	115,00
27	Jogo de velas	un	01	60,00	60,00
28	Serviço de mão de obra mecânica	un	01	800,00	800,00
Lote: LOTE 04 - VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU BOXER IUL 8210				**Preço Total do Lote:**	**9.111,00**

Item	Especificação	Unid.	Quant	Preço Unit. Máximo	Preço Total
29	Lâmpada estrobos para farol dianteiro	un	02	310,00	620,00
30	Farolete de neblina para parachoque	un	02	190,00	380,00
31	Farol de beco para lateral esquerda, direita e traseira	un	03	300,00	900,00
32	Leds vermelho sinalizador traseiro de teto	un	02	90,00	180,00
33	Farolete de beco para sinalizador bumerangue	un	02	150,00	300,00
34	Jogo de palhetas de limpador de para brisa	un	01	140,00	140,00
35	Fechadura completa porta traseira parte de cima e de baixo	un	01	926,00	926,00
36	Dobradiça parte de cima lado esquerdo porta traseira	un	01	405,00	405,00
37	Compressor do ar condicionado	un	01	2.500,00	2.500,00
38	Jogo de mangueira do ar condicionado	un	01	390,00	390,00
39	Carga de gás de nitrogênio pressurizado	un	01	190,00	190,00
40	Carga de gás de ar condicionado	un	01	250,00	250,00
41	Correia do compressor do ar condicionado	un	01	210,00	210,00
42	Serviço de conserto do ar condicionado completo	hs	15	85,00	1.275,00
43	Serviço de mão de obra mecânica (fechadura e dobradiça)	hs	05	50,00	250,00
44	Serviço de elétrica para troca e conserto de lâmpada e faroletes	hs	01	195,00	195,00
Lote: LOTE 05 - VEÍCULO CORSA CLASSIC LS IVJ 8419			**Preço Total do Lote:**		**2.163,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
45	Correia de comando de motor	un	01	110,00	110,00
46	Tensor correia de comando motor	un	01	195,00	195,00
47	Jogo de buchas barra estabilizadora	un	01	95,00	95,00
48	Jogo de bieletas	un	01	130,00	130,00
49	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	un	01	75,00	75,00
50	Jogo de pastilhas de freio traseira	un	01	78,00	78,00
51	Amortecedor traseiro 02 e amortecedor dianteiro 02	un	04	195,00	780,00
52	Serviço de mão de obra mecânica de suspensão dianteira	un	01	700,00	700,00
Lote: LOTE 06 - VEÍCULO VAN SPRINTER IVH 2938			**Preço Total do Lote:**		**16.076,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
53	Sensor ABS de velocidade	un	04	346,00	1.384,00
54	Pastilha de freio dianteira	jg	01	295,00	295,00
55	Pastilha de freio traseira	un	01	301,00	301,00
56	Embreagem completo	kit	01	1.600,00	1.600,00
57	Amortecedor dianteiro	jg	01	1.400,00	1.400,00
58	Amortecedor traseiro	jg	01	1.800,00	1.800,00
59	Correia de alternador com tensor	kit	02	786,00	1.572,00
60	Serviço de conserto do tacógrafo digital	un	01	1.050,00	1.050,00
61	Serviço de funilaria lado direito parte de baixo	hs	18	100,00	1.800,00
62	Serviço de funilaria lado direito parte dianteira	hs	18	100,00	1.800,00
63	Serviço de revisão do ar condicionado completo	hs	08	120,00	960,00
64	Serviço elétrico painel Raster (luz acesa)	hs	05	90,00	450,00
65	Serviço de mão de obra mecânica	hs	13	128,00	1.664,00

a) A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de ordem de serviço da Secretaria Municipal de Saúde, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, se for o caso.

b) Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirados e entregues na Secretaria Municipal de Saúde; o procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotações das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem; o material necessário a manutenção e correção deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado; determinação de que as **peças substituídas**, mesmo que inaproveitáveis, **deverão ser devolvidas** as secretarias, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.

c) Tendo em vista que a segurança dos transportes públicos é primordial, os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter **garantia mínima de 6 (seis) meses** para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

d) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes contratantes, com base no inciso II, parágrafo segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação datada pela Lei nº 9.648/98.

e) O Município de Torres, por intermédio do servidor Sandro Vianei Andrade Silva, matrícula 8403, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizara o andamento da execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

f) A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 72 horas, a contar da Ordem de Serviço, mediante comprovação do empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____
CARIMBO/ASSINATURA

ANEXO II
CONTRATO Nº XX/2017 (minuta)
CONVITE 80/2017
PROTOCOLO Nº:

Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CONTRATANTE
O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio Picoral, 79 - Torres/RS, inscrito no CGC/MF N.° 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Carlos Alberto Matos de Souza, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob n.°424.456.470-53, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA
Empresa xxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para manutenção de veículos incluindo peças e mão de obra**, em conformidade com o anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório Convite nº 80/2017, Lei 8.666/93.

Lote: LOTE 01 - VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO SAMU IRF 0164			**Preço Total do Lote:**		**5.492,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
01	Pintura chapa	un	01	80,00	80,00
02	Retirar adesivos	un	01	375,00	375,00
03	Retoque coluna porta	un	01	205,00	205,00
04	Serviço de ar condicionado	un	01	1.500,00	1.500,00
05	Polimento geral	un	01	600,00	600,00
06	Quebra sol ld	un	01	290,00	290,00
07	Vidro espelho	un	04	400,00	1.600,00
08	Fechadura porta ld	un	01	557,00	557,00
09	Plástico porta dianteira le	un	01	185,00	185,00
10	Limitador porta dianteira le	un	01	100,00	100,00
Lote: LOTE 02 - VEÍCULO SPIN LTS IVD 1542			**Preço Total do Lote:**		**3.717,50**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
11	Jogo de bucha suspensão dianteira	un	01	550,00	550,00
12	Jogo de pivô suspensão dianteira	un	01	180,00	180,00
13	Jogo de bieleta dianteira	un	01	30,00	30,00
14	Óleo motor 5w30	un	3,5	31,00	108,50
15	Filtro combustível	un	01	38,00	38,00
16	Filtro de ar	un	01	41,00	41,00
17	Filtro de ar condicionado	un	01	80,00	80,00
18	Suporte amortecedor dianteiro	un	01	410,00	410,00
19	Suporte amortecedor traseiro	un	01	380,00	380,00

20	Reparo para-lama dianteiro lado direito	un	01	600,00	600,00
21	Reparo suporte para choque traseiro	un	01	600,00	600,00
22	Serviço de mão de obra mecânica	un	01	700,00	700,00
Lote: LOTE 03 - VEÍCULO CORSA CLASSIC LS IWD 3046			**Preço Total do Lote:**		**2.940,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
23	Farol dianteiro lado direito esquerdo	un	01	180,00	180,00
24	Ventoinha do radiador para carro com ar condicionado	un	01	435,00	435,00
25	Compressor do ar condicionado	un	01	1.350,00	1.350,00
26	Jogo de cabos de vela	un	01	115,00	115,00
27	Jogo de velas	un	01	60,00	60,00
28	Serviço de mão de obra mecânica	un	01	800,00	800,00
Lote: LOTE 04 - VEÍCULO AMBULÂNCIA SAMU BOXER IUL 8210			**Preço Total do Lote:**		**9.111,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
29	Lâmpada estrobos para farol dianteiro	un	02	310,00	620,00
30	Farolete de neblina para parachoque	un	02	190,00	380,00
31	Farol de beco para lateral esquerda, direita e traseira	un	03	300,00	900,00
32	Leds vermelho sinalizador traseiro de teto	un	02	90,00	180,00
33	Farolete de beco para sinalizador bumerangue	un	02	150,00	300,00
34	Jogo de palhetas de limpador de para brisa	un	01	140,00	140,00
35	Fechadura completa porta traseira parte de cima e de baixo	un	01	926,00	926,00
36	Dobradiça parte de cima lado esquerdo porta traseira	un	01	405,00	405,00
37	Compressor do ar condicionado	un	01	2.500,00	2.500,00
38	Jogo de mangueira do ar condicionado	un	01	390,00	390,00
39	Carga de gás de nitrogênio pressurizado	un	01	190,00	190,00
40	Carga de gás de ar condicionado	un	01	250,00	250,00
41	Correia do compressor do ar condicionado	un	01	210,00	210,00
42	Serviço de conserto do ar condicionado completo	hs	15	85,00	1.275,00
43	Serviço de mão de obra mecânica (fechadura e dobradiça)	hs	05	50,00	250,00
44	Serviço de elétrica para troca e conserto de lâmpada e faroletes	hs	01	195,00	195,00
Lote: LOTE 05 - VEÍCULO CORSA CLASSIC LS IVJ 8419			**Preço Total do Lote:**		**2.163,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
45	Correia de comando de motor	un	01	110,00	110,00
46	Tensor correia de comando motor	un	01	195,00	195,00
47	Jogo de buchas barra estabilizadora	un	01	95,00	95,00
48	Jogo de bieletas	un	01	130,00	130,00
49	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	un	01	75,00	75,00
50	Jogo de pastilhas de freio traseira	un	01	78,00	78,00
51	Amortecedor traseiro 02 e amortecedor dianteiro 02	un	04	195,00	780,00
52	Serviço de mão de obra mecânica de suspensão dianteira	un	01	700,00	700,00
Lote: LOTE 06 - VEÍCULO VAN SPRINTER IVH 2938			**Preço Total do Lote:**		**16.076,00**
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
53	Sensor ABS de velocidade	un	04	346,00	1.384,00
54	Pastilha de freio dianteira	jg	01	295,00	295,00
55	Pastilha de freio traseira	un	01	301,00	301,00

56	Embreagem completo	kit	01	1.600,00	1.600,00
57	Amortecedor dianteiro	jg	01	1.400,00	1.400,00
58	Amortecedor traseiro	jg	01	1.800,00	1.800,00
59	Correia de alternador com tensor	kit	02	786,00	1.572,00
60	Serviço de conserto do tacógrafo digital	un	01	1.050,00	1.050,00
61	Serviço de funilaria lado direito parte de baixo	hs	18	100,00	1.800,00
62	Serviço de funilaria lado direito parte dianteira	hs	18	100,00	1.800,00
63	Serviço de revisão do ar condicionado completo	hs	08	120,00	960,00
64	Serviço elétrico painel Raster (luz acesa)	hs	05	90,00	450,00
65	Serviço de mão de obra mecânica	hs	13	128,00	1.664,00

1.1. Os serviços deverão ser executados em oficina própria, espaço físico coberto e seguro para os veículos, os quais deverão ser retirado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde; o procedimento de entrega e recebimento dos veículos será mediante anotações das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem; o material necessário a manutenção e correção deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado; determinação de que as peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Secretaria, devendo ser apresentada nota fiscal do produto novo.
1.2. DA GARANTIA
Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser genuínos e ter garantia mínima de 6(seis) meses para o serviço e, quanto as peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA
A contratada deverá entregar os veículos consertados nas respectivas secretarias de Saúde, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas a contar da Ordem de Serviço, mediante comprovação do empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
O valor Global do presente contrato é de R$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega dos serviços, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
O pagamento será creditado em nome da contratada mediante transferência eletrônica, conforme Ordem de Serviço nº 003/2013, mediante apresentação de Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar obrigatoriamente o nº do empenho, da conta bancária, do contrato, e o valor do Imposto de Renda **(IR)** deve vir discriminado no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção, deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção, na entrega dos serviços, objeto desta licitação e, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS.
9.2. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida na entrega dos serviços;
9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
9.4. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DO PREÇO
Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, o reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA: 592/33903039, 596/33903919, 512/33903919, 510/33903039, 520/33903919, 516/33903039, 596/33903919, 517/33903039, 521/33903919.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES
8.1. Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:
I - advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta, a critério da fiscalização;
II - multas, (que deverão ser recolhidas em agência, de acordo com instruções fornecidas pela contratante):
a) multa de 0,25 % (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
c) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2. No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".
8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, está terá de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.
8.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
8.6. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DO CONTRATO
O presente contrato vigorará a partir da data fixada na assinatura até **31/12/2017**, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, conforme art.57, inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O Município de Torres, por intermédio do servidor Sandro Vianei Andrade Silva, matrícula 8403, indicada pela SM Saúde, fiscalizará o andamento da execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providencias ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
É de responsabilidade da contratante:
a) proceder á fiscalização na entrega dos serviços pela CONTRATADA.
b) efetuar o pagamento de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para pagamento do objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.
A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital do Convite 80/2017, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado em jornal de grande circulação na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.
E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX de XX de 2017

_____
Carlos Alberto Matos de Souza
Prefeito Municipal

_____
Contratado

Anexo III
Convite nº 80/2017

DECLARAÇÃO

Inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador(a) da carteira de identidade n° .....e do CPF n° .....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da ConstituiçãoFederal/1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniencia de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, ____ de _____de 2017.

_____

Assinatura do representante legal do declarante e CPF n°.

Anexo IV
Convite nº 80/2017

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos

A EMPRESA.....inscrita no CNPJ ..... sediada (endereço completo), ...DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

_____
Assinatura, nome e n° da identidade do declarante.
Carimbo

Anexo V

Convite nº 80/2017

Declaração ME / EPP / MEI

A empresa_____, incrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n°_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante da empresa

Carimbo e assinatura do técnico contabil/contador da empresa

Anexo VI

Declaração

Recebimento de edital

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 80/2017**, A REALIZAR-SE AS **15:00** DO DIA **10/04/2017**, NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

ASSINATURA DO RESPONSAVEL

CARIMBO DA EMPRESA

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para gerlicitacao@torres.rs.gov.br

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

INFORMAÇÕES:
gerlicitacao@torres.rs.gov.br
Editais disponíveis pelo site: www.torres.rs.gov.br

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, E DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Local e data)

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

Referente ao Convite Nº 80/2017.

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo n° 981, 813, 815, 2742, 2740, 2743/2017, na modalidade CONVITE Nº 80/2017, que:

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

b) não possui sócios, diretores que mantenham parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com Prefeito (a), secretários e/ou servidores da prefeitura Municipal de Torres.

_____
(Assinatura, nome cargo e identificação)

Anexo VIII

Convite nº 080/2017

Declaração de que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). .....portador(a) da carteira de identidade n° .....e do CPF n° .....DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento da execução dos serviços, objeto do Edital de **Convite nº 80/2017**.

_____, ____ de_____ de 2017.

_____

Assinatura do representante legal do declarante e CPF n°.